



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.751, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Concede reajuste nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul, sem direito à paridade

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos e pensionistas dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 11/01/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.855, de 26 de fevereiro de 2009;

DECRETA:

Art.1º Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul, autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º Os benefícios relativos aos inativos e pensionistas mencionados no "caput", mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, nos mesmos índices aplicáveis aos inativos e pensionistas mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sofrerão reajuste de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 2º Os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023, dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda, a seguir especificados:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

Art.2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das seguintes dotações:

- 3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
- 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 5.502, de 20 de janeiro de 2022.

Vargem Grande do Sul, 18 de janeiro de 2023.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de janeiro de 2023.


RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ